10ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - EXERCÍCIO 2026

1. Introdução

O Plano de Contratações Anual (PCA) é uma inovação advinda da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Ato da Mesa Diretora, através da Resolução n° 01/2026 na Câmara Municipal de Marabá.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

2. Objetivos

A implantação do Plano Anual de Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Marabá tem por objetivos:

I. racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II. garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III. subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV. evitar o fracionamento de despesas; e

V. sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

3. Fundamento

O planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, Nova Lei de Licitações trouxe importante inovação ao prever que:

> *"A partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar*

plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

4. Justificativa

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Marabá ao longo do exercício de 2026.

Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental e contínuo. Posteriormente, serão realizadas as contratações em conformidade com o final da vigência dos Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados pela Câmara.

Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades e no histórico de contratações e de consumo. Na Câmara Municipal de Marabá, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas em anos anteriores, utilizando-se ainda a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2024 e 2025, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período. É perfeitamente possível que alguns dos objetos não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.

Em seguida, foi realizado levantamento das necessidades da Casa, mediante exame das necessidades atuais não atendidas e formalização de novas demandas dos Departamentos para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que foram renovadas para o exercício de 2026.

Reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa e de preços de mercado, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas, e, portanto, é possível que, para comportar certas despesas, haja necessidade de abrir crédito suplementar, com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas.

Em razão disso, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marabá, em conjuto com os demais departamentos da Casa, acompanhará a execução do PCA e poderá sugerir

todos os ajustes orçamentários necessários a sua realização.

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da apresentação dos Documentos de Formalização de Demanda, pelas Diretorias, por meio de execução de Inspeção, quando verificará seu efetivo cumprimento e recomendará eventuais necessidades de emenda ou modificações ao Plano.

Em caso de alteração, a Comissão Permanente de Licitação indicará detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual modificação do presente PCA, ou a contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

O PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara e estará permanentemente disponível para consulta. Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas que venham a ser realizadas.

Justificativa técnica para a 10ª Alteração ao PCA 2026

A presente alteração do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Câmara Municipal de Marabá tem por finalidade incluir a contratação destinada à aquisição e instalação de móveis planejados em MDF, confeccionados sob medida conforme o Projeto de Interiores do novo Anexo I, bem como à aquisição de cadeiras e poltronas destinadas à composição do mobiliário da nova edificação.

A inclusão decorre da necessidade de compatibilizar o planejamento anual das contratações com a atual fase de implantação do novo Anexo I do prédio da Câmara Municipal de Marabá, cuja obra se encontra em etapa final de execução. Com a proximidade da conclusão da edificação, tornou-se necessária a adoção das providências para seu adequado aparelhamento, de forma a permitir a efetiva ocupação e o funcionamento dos ambientes destinados, entre outras finalidades, à Escola do Legislativo, à Procuradoria da Mulher, ao Centro de Atendimento ao Cidadão, à biblioteca, à praça recreativa e aos demais espaços institucionais.

A contratação do mobiliário constitui etapa necessária para a plena operacionalização da nova estrutura física, uma vez que a simples conclusão da obra não é suficiente para possibilitar o início das atividades previstas para o local. Os móveis planejados deverão, inclusive, ser confeccionados e instalados de acordo com o Projeto de Interiores previamente elaborado, observando as dimensões, características funcionais e configuração específica dos ambientes.

A alteração do PCA mostra-se, portanto, necessária para adequar o instrumento de planejamento à necessidade administrativa atualmente identificada, assegurando coerência entre o

planejamento das contratações, a execução orçamentária e as prioridades institucionais da Câmara Municipal de Marabá. A providência encontra-se alinhada à sistemática de planejamento estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 12, inciso VII, que atribui ao Plano de Contratações Anual a finalidade de racionalizar as contratações, garantir seu alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, bem como ao art. 18, caput, que exige compatibilidade da fase preparatória da contratação com o PCA, sempre que elaborado.

Dessa forma, a inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual revela-se tecnicamente justificada e necessária, permitindo que o PCA reflita adequadamente as necessidades atuais da Administração e assegurando o regular prosseguimento do planejamento e da futura licitação destinada ao mobiliário do novo Anexo I.

Marabá/PA, 06 de outubro de 2026.

ROMULO BARBOSA LIMA: 02768637122

Assinado digitalmente por ROMULO BARBOSA LIMA:02768637122
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=27382004000138, OU=videoconferencia, CN=ROMULO BARBOSA LIMA: 02768637122
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Rômulo Barbosa Lima
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Andrea Akemy Kawashima de Oliveira: 01554558263

Assinado digitalmente por Andrea Akemy Kawashima de Oliveira:01554558263
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=14592578000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Andrea Akemy Kawashima de Oliveira:01554558263
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.06 12:06:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 10.1

Andrea Akemy Kawashima de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Contratação